SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 26 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1717

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 023, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

"Fixa tarifa para utilização do Centro Desportivo Arlindo Marmentini por particulares, no exercício financeiro de 2016 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a necessidade de se regulamentar o uso por particulares do espaço público denominado Centro Desportivo Arlindo Marmentini,

Considerando o estabelecido no artigo 381, inciso I da Lei Municipal n.º 047/2000, o qual autoriza o Chefe do Executivo Municipal a estabelecer Preços Públicos.

Considerando a licitude na instituição de remuneração através de tarifa, por parte da administração toda vez que um particular queira, em proveito próprio, utilizar-se de bens de domínio público,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecida a tarifa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) para utilização do Centro Desportivo Arlindo Marmentini, a ser recolhida mediante guia de recolhimento do Município – DAM, após deferimento pela Administração de requerimento subscrito pelo interessado;

Art. 2º - Serão considerados como critérios de exame as seguintes condições:
I – ordem de protocolo do requerimento administrativo;
II – interesse público motivador;
III – finalidade da utilização.

Parágrafo Único – Terá prioridade os requerimentos destinados a promoção de atividades culturais destinadas à população em geral, com entrada franca.

Art. 3º - Após deferimento terá o interessado o prazo de 03 (três) dias para providenciar o recolhimento da tarifa, sob pena de revogação da permissão de uso.

Art. 4º - Será celebrado termo de permissão de uso, com cláusulas pré-fixadas, respondendo o permissionário pelos danos causados ao espaço e a terceiros, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 5º - O requerimento para utilização do Centro Desportivo Arlindo Marmentini deverá ser protocolado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização do evento pretendido.

Parágrafo Único – O não cumprimento do prazo poderá, a critério da administração, resultar no indeferimento do pedido.

Art. 6º - O chefe do Poder Executivo Municipal poderá, após analisar cada caso e necessidade, conceder isenções do pagamento da referida tarifa;

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 031/2013, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2016.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:99CFBE9A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 165, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por abandono de cargo a senhora **SILVIA TELO VELA,** do cargo contratado de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotação 26 – SEC. SAÚDE – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:FD1D99F5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 166, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por abandono de cargo o senhor **RICHARDSON MARTINS DA MOTA,** do cargo contratado de **ELETRICISTA**, lotação 36 – SEC. TRANSPORTE – Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE OUTUBRO DE 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:621447E8

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 168, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPALDE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o senhor **SEBASTIÃO ROCHA DE SOUZA,** do cargo Comissionado de **GERENTE PEDAGÓGICO**, lotação 39 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 13 DE OUTUBRO DE 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:9B58C3FC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 169, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

"Dispõe sobre a Exoneraçãodo Servidor Municipal e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EXMO. SR. NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, no uso de suas atribuições legais que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea "a e e", da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR o senhor **THYAGO VILLA MAUES DE MELO,** do cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL II.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, em 03 de OUTUBRO de 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:748DB23E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 170, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter Temporário, o senhor **DAVID DE SOUZA LUZEIRO JUNIOR**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, lotação 03 – Gabinete do Prefeito - Representação do Município em Manaus.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE OUTUBRO DE 2016.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E7DEFBFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2014 – CPL/PMBC.

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM e a empresa: **HELLEN CHRISTINE BATISTA DA SILVA 43937802215 – ME.**
OBJETO: "**Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de assessoria e processamento contábil na área pública**", referente ao Pregão Presencial Nº 072/2014-CPL/PMBC, tipo: "*menor preço por item", pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.*
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO** em até 12 (doze) meses a vigência do Termo de Contrato Nº 018/2014-CPL/PMBC nos termos da Lei nº 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato Nº 018/2014-CPL/PMBC.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2016.

GABINETE DA PREFEITA

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:E72FF799

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2013-TC

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2014
PARTES: Prefeitura Municipal do Careiro e JF CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EIRELI-EPP
OBJETO: Cláusula Sétima, do termo primordial, de acordo com a Cláusula Décima Primeira, acrescendo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura.
VIGÊNCIA: De 21/12/2014 a 21/03/2015

Careiro/AM, 21 de dezembro de 2014

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:22521D83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Nos Termos do Art. 55 da Lei Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, o Prefeito do Município de Careiro, no uso de suas atribuições conforme dispõe Termo de Posse de 01/01/2013 nomeação através de Diploma de Posse, aprovado pelo Tribunal Regional Eleitoral, resolve **CONVALIDAR** por fato superior de interesse público e social, a publicação extemporânea do **QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº013/2013-TC**, considerando a necessidade de garantir sua eficácia.

Careiro-AM; 25 de outubro de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:605FF47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2013-TC

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2015
PARTES: Prefeitura Municipal do Careiro e JF CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EIRELI-EPP
OBJETO: Cláusula Sétima, do termo primordial, de acordo com a Cláusula Décima Primeira, acrescendo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura.
VIGÊNCIA: De 21/03/2015 A 19/06/2015

Careiro/AM, 21 de março de 2014

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:28A1AF22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Nos Termos do Art. 55 da Lei Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, o Prefeito do Município de Careiro, no uso de suas atribuições conforme dispõe Termo de Posse de 01/01/2013 nomeação através de Diploma de Posse, aprovado pelo Tribunal Regional Eleitoral, resolve **CONVALIDAR** por fato superior de interesse público e social, a publicação extemporânea do **SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº013/2013-TC**, considerando a necessidade de garantir sua eficácia.

Careiro-AM; 25 de outubro de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:B66DD7F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2013-TC

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2015
PARTES: Prefeitura Municipal do Careiro e JF CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EIRELI-EPP
OBJETO: Cláusula Sétima, do termo primordial, de acordo com a Cláusula Décima Primeira, acrescendo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura.
VIGÊNCIA: De 19/06/2015 A 17/09/2015

Careiro/AM, 19 de junho de 2015

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:D0E2BBF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Nos Termos do Art. 55 da Lei Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, o Prefeito do Município de Careiro, no uso de suas atribuições conforme dispõe Termo de Posse de 01/01/2013 nomeação através de Diploma de Posse, aprovado pelo Tribunal Regional Eleitoral, resolve **CONVALIDAR** por fato superior de interesse público e social, a publicação extemporânea do **SETIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº013/2013-TC**, considerando a necessidade de garantir sua eficácia.

Careiro-AM; 25 de outubro de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:E340C767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 550/2016

PORTARIA Nº 550 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

"Institui Comissão de Transição Governamental e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando, O disposto na Resolução TCE Nº 011/2016, de 04 de Outubro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Transição de Governo, composta pelos seguintes Membros:

I – Representantes do Prefeito Eleito:
a) JOSÉ RENATO FREITAS LIRA - Coordenador;
b) EDUARDO KARAM SANTOS DE MORAES - Membro;
c) PEDRO PEREIRA DA SILVA - Membro.

II – Representantes do Prefeito atual:
a) JACKSON CHAGAS SALDANHA – Secretário de Adm. e Planejamento;
b) ALDO ALVES DE ALENCAR - Secretário de Finanças;
c) EDUARDO CHAVES DA GAMA – Controlador Geral.

Art. 2º - Os trabalhos da comissão deverão seguir os termos da resolução em epigrafe.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, EM 18 DE OUTUBRO DE 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

JACKSON CHAGAS SALDANHA
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 205, de 01/04/2016

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:92E0C9B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2013-TC

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2015
PARTES: Prefeitura Municipal do Careiro e JF CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EIRELI-EPP
OBJETO: Cláusula Sétima, do termo primordial, de acordo com a Cláusula Décima Primeira, acrescendo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura.
VIGÊNCIA: De 17/09/2015 A 16/12/2015

Careiro/AM, 17 de setembro de 2015

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:E38AE74A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Nos Termos do Art. 55 da Lei Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, o Prefeito do Município de Careiro, no uso de suas atribuições conforme dispõe Termo de Posse de 01/01/2013 nomeação através de Diploma de Posse, aprovado pelo Tribunal Regional Eleitoral, resolve **CONVALIDAR** por fato superior de interesse público e social, a publicação extemporânea do **OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº013/2013-TC**, considerando a necessidade de garantir sua eficácia.

Careiro-AM; 25 de outubro de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:2F3BED8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2013-TC

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2015
PARTES: Prefeitura Municipal do Careiro e JF CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EIRELI-EPP
OBJETO: Cláusula Sétima, do termo primordial, de acordo com a Cláusula Décima Primeira, acrescendo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura.
VIGÊNCIA: De 16/12/2015 A 15/03/2016

Careiro/AM, 16 de dezembro de 2015

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:A8A8A2AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Nos Termos do Art. 55 da Lei Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, o Prefeito do Município de Careiro, no uso de suas atribuições conforme dispõe Termo de Posse de 01/01/2013 nomeação através de Diploma de Posse, aprovado pelo Tribunal Regional Eleitoral, resolve **CONVALIDAR** por fato superior de interesse público e social, a publicação extemporânea do **NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº013/2013-TC**, considerando a necessidade de garantir sua eficácia.

Careiro-AM; 25 de outubro de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:C9E7503D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2013-TC

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2016
PARTES: Prefeitura Municipal do Careiro e JF CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EIRELI-EPP
OBJETO: Cláusula Sétima, do termo primordial, de acordo com a Cláusula Décima Primeira, acrescendo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura.
VIGÊNCIA: De 15/03/2016 A 13/06/2016

Careiro/AM, 15 de março de 2016

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:4A22C948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Nos Termos do Art. 55 da Lei Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, o Prefeito do Município de Careiro, no uso de suas atribuições conforme dispõe Termo de Posse de 01/01/2013 nomeação através de Diploma de Posse, aprovado pelo Tribunal Regional Eleitoral, resolve **CONVALIDAR** por fato superior de interesse público e social, a publicação extemporânea do **DECIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2013-TC**, considerando a necessidade de garantir sua eficácia.

Careiro-AM; 25 de outubro de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:D3ED3BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2013-TC

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2016
PARTES: Prefeitura Municipal do Careiro e JF CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EIRELI-EPP
OBJETO: Cláusula Sétima, do termo primordial, de acordo com a Cláusula Décima Primeira, acrescendo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura.
VIGÊNCIA: De 13/06/2016 A 11/09/2016

Careiro/AM, 13 de junho de 2016

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:F846FD92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Nos Termos do Art. 55 da Lei Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, o Prefeito do Município de Careiro, no uso de suas atribuições conforme dispõe Termo de Posse de 01/01/2013 nomeação através de Diploma de Posse, aprovado pelo Tribunal Regional Eleitoral, resolve **CONVALIDAR** por fato superior de interesse público e social, a publicação extemporânea do **DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº013/2013-TC**, considerando a necessidade de garantir sua eficácia.

Careiro-AM; 25 de outubro de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:C5DE0227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2013-TC

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2016
PARTES: Prefeitura Municipal do Careiro e JF CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-EIRELI-EPP
OBJETO: Cláusula Sétima, do termo primordial, de acordo com a Cláusula Décima Primeira, acrescendo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura.
VIGÊNCIA: De 11/09/2016 A 10/12/2016

Careiro/AM, 11 de setembro de 2016

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:7E84D3F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Nos Termos do Art. 55 da Lei Nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, o Prefeito do Município de Careiro, no uso de suas atribuições conforme dispõe Termo de Posse de 01/01/2013 nomeação através de Diploma de Posse, aprovado pelo Tribunal Regional Eleitoral, resolve **CONVALIDAR** por fato superior de interesse público e social, a publicação extemporânea do **DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº013/2013-TC**, considerando a necessidade de garantir sua eficácia.

Careiro-AM; 25 de outubro de 2016.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:F2615439

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 191/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo, Nº.005/2005 CMC, DE 13 DE ABRIL DE 2005.
CONSIDERANDO que o Cargo de Diretor de Segurança, com o Símbolo-CCI da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:
EXONERAR do cargo Diretor de Segurança, com o Símbolo-CCI, da Câmara Municipal de Coari, o Senhor ANTONIO CARLOS MARIA DE AGUIAR, a partir do dia 13 de Setembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 13 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em __/___/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:F3B6A53D

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 192/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Resolução Legislativa Nº 066/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial do Gabinete da Presidência, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:
Exonerar do cargo de Assessor Especial do Gabinete da Presidência, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, o Senhor **BRUNO DOS SANTOS COSTA**, a partir de 13 de Setembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 13 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em ___/___/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:128B52B5

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 193/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Lei Nº 11 de 06 de MAIO de 2015.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do Cargo de Assessor de Comunicação, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, a Senhora MARILENE DA SILVA PACÍFICO, a partir de 13 de Setembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 13 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em ___/___/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:BA009B41

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 194/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Nº.005/2011 CMC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.
CONSIDERANDO que o Cargo de Controlador Interno,Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:
EXONERAR do cargo de Controlador Interno, Símbolo CCI da Câmara Municipal de Coari, o Senhor **NEI MACIEL COUTINHO**, a partir de 13 de Setembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 13 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em ___/___/___
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:AF94CA03

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 195/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei 001/97-CMC-GP DE 20 DE MARÇO DE 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Diretor Financeiro, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência,

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Diretor Financeiro - CCI da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 13 de Setembro de 2016 a Senhora SANDRA LUIZA CARVALHO DE OLIVEIRA.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 13 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Cientes em ___/___/____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:44456F05

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 196/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei 001/97-CMC-GP DE 03 DE MARÇO DE 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência,

RESOLVE:
EXONERAR do cargo de Assessor Legislativo - CCI da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 13 de Setembro de 2016 a Senhora RAIMUNDA ROZENO DO AMARAL.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 13 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Cientes em __/___/___
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:C2B4C40E

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 197/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo N°. 003/99-CMC-GP, DE 20 DE ABRIL DE 1999.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor de Informática CCII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Assessora de Informática CCII da Câmara Municipal de Coari, a partir de 18 de Setembro de 2016, a Senhora **RAILCE ALVES DA SILVA RIBEIRO.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 18 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em ___/___/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:092DB87A

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 198/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Resolução Legislativa Nº. 067/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.
CONSIDERANDO que o de Assessor de Redação, Símbolo CCIII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do Cargo de Assessor de Redação, Símbolo CIII, da Câmara Municipal de Coari, a partir de 18 de Setembro de 2016, a senhora MARIA EDIJANE DA SILVA SANTOS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 18 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em ___/___/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:DE4D1814

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 199/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Resolução Legislativa Nº 10/2007, de 27 de Novembro de 2007.

CONSIDERANDO que o Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 18 de Setembro de 2016, o Senhor MARDEN JORGE LUZ ANDES
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 18 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:288562C9

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 200/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Resolução Legislativa Nº 10/2007, de 27 de Novembro de 2007.

CONSIDERANDO que o Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 18 de Setembro de 2016, a Senhora **LILIANE TOVAR SABINO**
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 18 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:DE2C0BAF

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 201/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Resolução Legislativa Nº 10/2007, de 27 de Novembro de 2007.

CONSIDERANDO que o Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 18 de Setembro de 2016, a Senhora KATIANE GUIMARÃES DOS SANTOS
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 18 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:F1F16C58

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 202/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Resolução Legislativa Nº 10/2007, de 27 de Novembro de 2007.

CONSIDERANDO que o Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:
EXONERAR do cargo de Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 18 de Setembro de 2016, a Senhora JONAIRA DE MATOS COSTA

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 18 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em ____/____/____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:889CBD19

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 204/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Resolução Legislativa Nº 10/2007, de 27 de Novembro de 2007.

CONSIDERANDO que o Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 18 de Setembro de 2016, a Senhora DILCE CARLA DE OLIVEIRA LOPES

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 18 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/___
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:DEDC8745

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 205/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Resolução Legislativa Nº 10/2007, de 27 de Novembro de 2007.

CONSIDERANDO que o Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 18 de Setembro de 2016, a Senhora DAIEDLA SIRLY MONTEIRO G DA SILVA

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 18 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:D1122378

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 206/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Resolução Legislativa Nº 10/2007, de 27 de Novembro de 2007.

CONSIDERANDO que o Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 18 de Setembro de 2016, a Senhora CHRISTIANE SARAIVA DOMINGUES
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 18 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:23E41D2B

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 207/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei 001/97-CMC-GP DE 03 DE MARÇO DE 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Representante na Capital, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do Cargo de Representante na Capital, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 21 de Setembro de 2016, o Senhor YURI MARCELO MOTA DE SÁ.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 21 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:7B0784E8

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 208/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.
CONSIDERANDO a Lei 001/97-CMC-GP DE 03 DE MARÇO DE 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo CCI da Câmara Municipal de Coari, a Senhora SIGLYA VALENTE FONSECA, a parir de 21 de Setembro de 2016.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 21 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em ___/___/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:E88B976F

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 209/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Art. 1°. Resolução Legislativa Nº.067/2015 CMC, DE 24 DE JUNHO DE 2015.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor de Redação, com o Símbolo - CCIII da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.
RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Assessor de Redação, com símbolo- CCIII da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 22 de Setembro de 2016, a Senhora ROSANA FIALHO DE SOUZA.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 22 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:0784C027

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 210/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Art.1°.da Resolução Legislativa Nº.67/2015 CMC, DE 24 DE JUNHO DE 2015.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor de Redação, com o Símbolo - CCIII da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:
EXONERAR do cargo de Assessor de Redação, com símbolo- CCIII da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 22 de Setembro de 2016, a Senhora MARGARETH CUNHA DOS SANTOS.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 22 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:350B7323

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 211/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Decreto 005/2005-CMC-GP DE 13 DE ABRIL DE 2005.

CONSIDERANDO que o Cargo de Chefe do Setor de Pessoal-CCIII da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência,

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Chefe do Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 22 de Setembro de 2016 o Senhor JOSÉ WILLACE VEIGA RODRIGUES.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 22 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Cientes em _____/_____/_____

_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:90C6D0CE

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 212/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Resolução Legislativa, Nº.067/2015 CMC, DE 24 DE JUNHO DE 2015.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor de Redação, com o Símbolo - CCIII da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.
RESOLVE

EXONERAR do cargo de Assessor de Redação, com símbolo- CCIII da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 22 de Setembro de 2016, a Senhora GRACINEIDE LIMA DA ROSA.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 22 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____

_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:1118B734

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 213/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Resolução Legislativa, Nº.067/2015 CMC, DE 24 DE JUNHO DE 2015.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor de Redação, com o Símbolo - CCIII da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Assessor de Redação, com símbolo- CCIII da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 22 de Setembro de 2016, o Senhor EVANGELISTA PIERRI DE SOUZA.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 22 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em ___/___/____

_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:44713E3B

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 214/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Resolução Legislativa, Nº.067/2015 CMC, DE 24 DE JUNHO DE 2015.
CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor de Redação, com o Símbolo - CCIII da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Assessor de Redação, com símbolo- CCIII da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 22 de Setembro de 2016, o Senhor EDUARDO PEREIRA DE BRITO.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 22 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em ____/___/_____

_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:E576807D

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 215 -C/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo, Nº.003/2009 CMC, DE 20 DE ABRIL DE 2009.
CONSIDERANDO que o Cargo de Sub-Assessor de Informática, com o Símbolo - CCIII da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:
EXONERAR do cargo de Sub-Assessor de Informática, símbolo- CCIII da Câmara Municipal de Coari, o Senhor ANGELME DANTAS CHAVES, a partir do dia 22 de Setembro de 2016.
Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 22 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:E646ECAE

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 230/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO que não houve aprovação para o preenchimento de vagas de candidatos para o cargo de Procurador Jurídico desta Casa Legislativa no concurso realizado no ano de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento do referido cargo neste Poder Legislativo em caráter de URGENCIA e de EXCEPICIONALIDADE, uma vez que a Câmara Municipal de Coari, é uma das maiores do Amazonas, não podendo desta forma ficar desprovida de assistência técnica jurídica ante a premente necessidade do interesse público bem como os interesses jurídicos – administrativos desta Augusta Casa;

CONSIDERANDO que este cargo tem previsão legal e orçamentária, amparado pelo Parágrafo Único do Art. 1º. da **LEI Nº 004/2011-CMC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011;**.

RESOLVE:

Nomear no cargo de Procurador Jurídico, Símbolo CCI da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de outubro de 2016, o Senhor **VASCO MACEDO VASQUES,** advogado, inscrito regularmente na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Amazonas sob o número da OAB **5305**/AM.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 01 de outubro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em: ___/___/____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:39929E6A

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 203/2016 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, Vereador Iliseu Monteiro da Silva**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Resolução Legislativa Nº 10/2007, de 27 de Novembro de 2007.

CONSIDERANDO que o Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

EXONERAR do cargo de Sub Assessor Legislativo, Símbolo CCII da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 18 de Setembro de 2016, o Senhor DORISMAR JOSÉ SILVA GAMA

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 18 de Setembro de 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Ciente em ___/____/____
_____

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:4552DDE7

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE ESTÍMULO À ESPECIALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Coari, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.42, incisos IV, V e XIII da Lei Orgânica do Município de Coari, combinado com Art. 36, inciso XXVII do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
Considerando, o Parecer Jurídico nº. 05/2016;
Considerando, o amparo no artigo 92, § 6º, § 7º Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando, a documentação hábil e comprobatória, certificando a conclusão do curso de especialização, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida gratificação de 15% (quinze por cento) dos vencimentos de seus cargos, como estímulo à especialização e aperfeiçoamento profissional, com o Curso de Pós-Graduação, amparado pelo § 7º Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, a partir de 01 de novembro de 2016, aos seguintes servidores:
1. ÂNGELA MARIA ALENCAR;
2. ANTONIO SOARES DOS SANTOS;
3. ÁVILA DE SOUZA FERREIRA DOS SANTOS;
4. DECINEY BAYMA CRAVEIRO;
5. ELDADE HAOXOVELL FERNANDES;
6. SARA FACUNDES DE CASTRO;

Art. 2º A despesa decorrente da execução deste Decreto correrá a conta de encargos próprios da Câmara Municipal de Coari, conforme dotação orçamentária.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2016.

ILISEU MONTEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:1EEC7346

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 680, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e da outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município Coari,

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso XVI, do Art**.** 6º, c/c com Caput do Artigo 51º e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores municipais para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em cumprimento ao que determina a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e modificações da Lei nº 9.648/98, a partir desta data e será **c**omposta pelos servidores a seguir nomeados:

- ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR –PRESIDENTE.
- HELENA GUEDES DE SOUZA– VICE – PRESIDENTE.
- ALEXEI CHAVES DE MOURA COSTA JÚNIOR– ASSESSOR TÉCNICO.
- DAYANE MAGALHÃES COUTINHO DE OLIVEIRA – MEMBRO.
- VALDINER MENEZES DE SOUZA – MEMBRO.
- JHONE JOSÉ DE OLIVEIRA FROTA – AUXILIAR.
- DIEGO JÚNIOR DA SILVA MACIEL – AUXILIAR.

Art. 2º -A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** será responsável pela realização de todas as licitações do Poder Executivo e está vinculada, administrativa e orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF, da Prefeitura de Coari.

Art. 3º -Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de Outubro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:8E51A907

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N.º 001/2016

CERTIFICO, nos termos da Lei n° 6.830/ 80 e demais normas legais, que em 19 de setembro de 2016, foi inscrita no Livro de Inscrição de devedores do Instituto de Previdência do Município de Coari - COARIPREV de no Livro do ano de 2016, folhas 001, a dívida a seguir discriminada:

DEVEDOR: **CÂMARA MUNICIPAL DE COARI-AM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede da Travessa Raimundo Mota, 192, Centro, Inscrita no CNPJ sob o Nº 04.262.366/0001-90.

REGISTRADO NO COARIPREV, sob o n.º001/2016 do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI/AM – COARIPREV**, Autarquia Municipal, CNPJ n.º 84.455.401/0001-26, com sede na Rua "C", 54, Bairro da União, Coari/AM, CEP.: 69.460-0000

ORIGEM DO DÉBITO: Correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais de Coari, autorizado nos Termos do Art. 1º da Lei Municipal 06/2016 de 25 de abril de 2012.

Principal R$ 311.267,16,
Juros de 6% ao ano
Atualização pela taxa SELIC 39,64 %
Data Base do Cálculo 05 de 2012 a 07 de 2016

TOTAL DA DÍVIDA R$ 313.859,35 (trezentos e treze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

Fundamento legal: TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO ANO DE 2012.

MAGNO DA CUNHA NASCIMENTO
Diretor Presidente
COARIPREV

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:67233E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
TERMO DE RESCISÃO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COARI/AM – COARIPREV, Autarquia Municipal, CNPJ n.º 84.455.401/0001-26, com sede na Rua "C", 54, Bairro da União, Coari/AM, CEP.: 69.460-0000, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE COARI-AM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede da Travessa Raimundo Mota, 192, Centro, Inscrita no CNPJ sob o Nº 04.262.366/0001-90, firmaram no dia 27 de abril de 2012, **TERMO DE RESCISÃO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS.**
O presente acordo tinha por objeto o pagamento da quantia de R$ 584.770,29 (quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e setenta reais e vinte e nove centavos), correspondente às contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais de Coari, autorizado nos Termos do Art. 1º da Lei Municipal 06/2016 de 25 de abril de 2012.
A Cláusula Sexta do Termo de Parcelamento discorre que:
"Constitui-se em motivos para rescisão desde acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a) a infração de qualquer das cláusulas desde instrumento;
b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes."

Assim, em virtude do inadimplemento contumaz do presente Termo de Parcelamento que se encontra atrasado desde dezembro de 2015 e do atraso das contribuições mensais correntes fica **RESCINDIDO O TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS**, firmado no ano de 2012 com o devedor.
Determino ainda, a inscrição do débito de forma atualizada na Dívida Ativa e sua posterior cobrança judicial nos termos da Cláusula Quarta do Termo de Acordo.

Coari/AM, 14 de setembro de 2016.

MAGNO DA CUNHA NASCIMENTO
Diretor Presidente
COARIPREV

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:AA415B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 676, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Institui a Carteira de Identificação Funcional para Guardas Municipais e Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, e dá outras providências.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES, Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29 da Constituição Federal c/c art. 78, VII da Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade de regular a identificação dos integrantes da Guarda Municipal e Agente de Transito do município de Coari;
Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para confecção, expedição, distribuição, porte obrigatório, controle, utilização, indenização e recolhimento dos documentos de identidade fornecidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social a Guarda Civil Municipal de Coari e aos Agentes de Transito de Coari.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Carteira de Identificação Funcional da Guarda Civil Municipal de Coari e dos Agentes de Transito de Coari, documento de fé pública no município de Coari, individual e intransferível, de porte obrigatório, contendo todos os dados necessários à identificação dos aludidos servidores, conforme preceitua o Art. 2º, inciso V, da Lei Federal nº 12.037, de 1º de outubro de 2009.
§ 1º. A Carteira de Identificação Funcional é de uso estritamente pessoal e intransferível, sendo vedado ceder ou emprestar a terceiros, ou dela fazer uso indevido, ficando o responsável por sua guarda sujeito às penas previstas em lei.
§2º. É vedada a reprodução e o porte de cópias reprográficas coloridas ou em preto em branco da Cédula de Identidade Funcional da GMS expedido pela Guarda Municipal de Sorocaba.
Art. 2º. A emissão, distribuição, controle de entrega e recolhimento da Carteira de Identificação Funcional será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
§ 1º. As características e os modelos da Carteira de Identificação Funcional são os constantes dos **Anexos I, II e III** deste ato normativo.
§ 2º. Os elementos de identificação referidos no **Anexo II e III** serão extraídos dos assentamentos funcionais do servidor.
§ 3º. A entrega da Carteira de Identificação Funcional será feita pessoalmente ao servidor, mediante assinatura do **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO E DE CONFIRMAÇÃO DOS DADOS DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**, nela constantes, conforme **Anexo II e III** deste ato normativo.
Art. 3º. A Carteira de Identificação Funcional será substituída mediante pedido subscrito pelo servidor a Direção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social quando:
I – Perda, extravio, furto ou roubo do documento;
II – Alteração da situação funcional ou dos dados cadastrais do servidor;
III – Inutilização por mau estado de conservação ou defeito originário;
§1º. Ocorrendo qualquer das hipóteses tratadas no inciso I deste artigo, o servidor deverá comunicar imediatamente ao superior hierárquico de Plantão, bem como registrar o Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia, comunicando, por escrito, à Direção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, que determinará a apuração das circunstâncias em que ocorreram os fatos.
§ 2º. Nos casos dos incisos II e III, o servidor deverá devolver a Carteira de Identificação Funcional anterior ao receber a nova.
Art. 4º. A Carteira de Identificação Funcional será obrigatoriamente devolvida nos casos de:
I – Exoneração;
II – Disponibilidade;
III - Vacância por posse em outro cargo inacumulável;
§ 1º. A utilização da Carteira de Identificação Funcional, após a ocorrência de quaisquer das hipóteses referidas no *caput* deste artigo, constitui infração administrativa, sem prejuízo de ação de responsabilidade civil ou penal por danos causados pelo uso indevido da mesma.
§ 2º. Caberá à chefia imediata de lotação do Guarda Municipal ou Agente de Transito receber em devolução a Carteira de Identificação Funcional.
§ 3º. Após o recebimento, a chefia imediata, por meio de CI (Comunicação Interna), deverá encaminhar a Carteira de Identificação Funcional à Direção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
Art. 5º. Nos casos de falecimento do servidor, o recolhimento da Carteira de Identificação Funcional, será feito pela chefia imediata junto aos respectivos familiares.
Art. 6º. A Carteira de Identificação Funcional, quando se tratar de uma nova emissão, trará impresso o número da via correspondente.
Art. 7º. Nos casos de emissão de nova via da Carteira de Identidade Funcional por motivo de extravio, perda ou danificação da cédula, a expedição de outra via será feita mediante:
I - Comparecimento do interessado à Direção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
II - declaração por escrito;
III - indenização pelo interessado das despesas de impressão e expedição, salvo se o evento ocorrer em ato de serviço, devidamente atestado em apuração interna.
Art. 8º. O preenchimento da Cédula de Identidade obedecerá as seguintes normas:
I – Tipo e tamanho da fonte do cargo / função: arial – tamanho:10,594;
II – Tipo e tamanho das demais informações: arial – tamanho: 8,574;
III - Nome: transcrição literal do nome, por extenso e em letras maiúsculas.
IV- Registro Geral (RG): transcrição do registro constante da cédula de identidade expedida pelo órgão de identificação competente.
V - Cadastro de Pessoa Física (CPF): transcrição do número constante do cadastro de pessoa física expedida pela Receita Federal.
VI - Cargo: descrição do cargo constante da carreira de Guarda Civil Municipal e Agente de Transito, em letras maiúsculas e sem pontos.
VII - Matrícula: conjunto numérico fornecido pela Prefeitura Municipal de Coari.
VIII - Assinatura do Identificado: assinatura usual, sendo vedada a colocação do cargo ou qualquer outro título;
IX - Data de admissão ou nomeação: conjunto composto de algarismos dois a dois para o dia e o mês e quatro para o ano (dd/mm/aaaa).
X - Filiação: nome do pai e da mãe, em letras maiúsculas e por extenso.
XI - Naturalidade: denominação oficial e por extenso do Município, separado por hífen da sigla do Estado em maiúsculas (Coari/AM).
XII - Data de nascimento: conjunto composto de algarismos dois a dois para o dia e o mês e quatro para o ano (dd/mm/aaaa).
XIII - Altura: medida em metros com aproximação até centímetros, seguida da abreviatura de metro.
XIV - Cútis: coloração da epiderme do identificado, devendo ser usado uma das seguintes cores: branca ou morena ou parda ou amarela ou negra.
XV - Cabelos: coloração do cabelo do identificado, devendo ser usado uma das seguintes cores: loiros ou ruivos ou castanhos ou pretos ou grisalhos ou brancos.
XVI - Olhos: coloração dos olhos do identificado, devendo ser usado uma das seguintes cores: azuis ou verdes ou castanhos ou pretos.
XVII - Data de expedição: conjunto composto de algarismos dois a dois para o dia e o mês e quatro para o ano (dd/mm/aaaa).
XVIII - Validade: conjunto composto de algarismos dois a dois para o dia e o mês e quatro para o ano (dd/mm/aaaa), por período previsto na legislação federal.
XIX - Assinatura do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social: as Carteiras de Identificação Funcional serão assinadas pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
Art. 9º. A Carteira de Identificação Funcional terá validade de dois (2) anos.
*Parágrafo Único***.** A validade da Carteira de Identificação Funcional do Guarda Civil Municipal e do Agente de Transito, após completar dez (10) anos de serviço no cargo, passará a ser por prazo INDETERMINADO.

Art. 10. A Carteira de Identificação Funcional, após preenchimento e providências legais, deverá ser plastificada.
Art. 11. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de Setembro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:4C367A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 681, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

Torna Sem Efeito as Gratificações concedidas a Servidores Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari**, RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES**, no uso das atribuições e competências que lhe confere o Art. 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari, e,

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a concessão e/ou suspensão das Gratificações a servidores municipais;

CONSIDERANDO, as medidas adotadas pela atual administração para garantir o controle dos gastos públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO**, as Portarias de concessão de Função Gratificada (FG) e Gratificação por Atividade (GA) aos servidores municipais, a partir desta data.
Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de outubro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:63068E6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
ERRATA DO ITEM 47 DA ATA FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - SRP, PUBLICADO NO DIA 16/03/2016. EDIÇÃO: 1562

Onde se lê: AR CONDICIONADO, tipo Split 24.000 btu's, 220 volts, procedência nacional com 12 (doze) meses de garantia.

Leia-se: AR CONDICIONADO, tipo Split 22.000 btu's, 220 volts, procedência nacional com 12 (doze) meses de garantia.

Envira (AM), 23 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado no Mural de Avisos conforme Lei Organica do Município no dia 23 de Fevereiro de 2016.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:08A79AE3

GAB. DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2016 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, PUBLICADO NO DIA 12/08/2016. EDIÇÃO: 1666

A Prefeitura Municipal de Envira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em decorrência de erro de digitação, faz-se necessário a correção no objeto referente ao Extrato de Termo de Contrato conforme a seguir:

Onde se lê: Vigência: 30 (trinta) dias

Leia-se: Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos

Envira (AM), 21 de junho de 2016.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado no Mural de Avisos, conforme Lei Orgânica do Município no dia 21 de Junho de 2016.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E2627A5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na edição nº 1705 sexta-feira, 07 de outubro de 2016, página 06, AVISO DE LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2016:
Onde se lê: 06 de Novembro de 2016:
Leia-se: 07 de Novembro de 2016.

Fonte Boa, 25 de outubro de 2016.

ANA TOURINHO DE SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:54C66890

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 84 /2016/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 23 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS À VEREADORA REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, PARA EMPREENDER VIAGEM À CIDADE DE MANAUS - AMAZONAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* à Vereadora REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 03 (TRÊS) diárias na quantia de R$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para efetuar visitas às comunidades de PRAINHA, MALVINAS, VILA DE SÃO ROQUE E GETAL, PARA VERIFICAR OS POÇOS ARTESIANOS E A ESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, no período de 13 a 18.09.2016.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 12:00 horas
DATA: 13/09/2016
CHEGAGA: 22:00 horas
DATA: 18/09/2016

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 23.09.2016.

_____
REGIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:26FB47B6

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 85/2016/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 26 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS À VEREADORA MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO, PARA EFETUAR VIAGEM ÀS COMUNIDADES DE CASTANHAL, SANTA MARIA E CRISTO REI (LAGO DO URUAPIARA), A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* à Vereadora MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para EFETUAR VIAGEM ÀS COMUNIDADES DE CASTANHAL, SANTA MARIA E CRISTO REI (LAGO DE URUAPIARA) PARA VERIFICAR A SITUAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, DEVIDO A ESTIAGEM DO RIO MADEIRA, NO PERÍODO DE 14 a 19.09.2016.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA: 18 horas
DATA: 14/09/2016
CHEGAGA: 10 horas
DATA: 19/09/2016

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente, 26/09/2016

_____
MARIA DO ROSÁRIO FREIRE LOBO

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:028AE7A5

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº.86/2016/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 26 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA, PARA EMPREENDER VIAGEM AO LAGO DE URUAPERA E COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE AUXILIADORA, SÃO RAFAEL, TAPURÚ, CAIARÍ E MIRITI, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* ao Vereador JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA, (06) SEIS DIÁRIAS NO VALOR DE R$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), *para o interior do Município de Humaitá, visto que este Parlamentar efetuou visitas in loco no LAGO DE URUAPERA E COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE AUXILIADORA, SÃO RAFAEL, TAPURÚ, CAIARI E MIRITI, PARA VERIFICAR A SITUAÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO NESSAS LOCALIDADES, NO PERÍODO DE 14 a 19/09/2016.*
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA: 18:OO horas
DATA: 14/09/2016
CHEGAGA 21:00 horas
DATA: 19/09/2016

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente, 26/09/2016

_____
JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:76CA91B4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8907/2015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 020/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas da Administração Pública Municipal de Humaitá-AM, formalizado pelo Processo Administrativo acima em destaque.

2. OBJETO: Aditivo de realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 020/2016-CPLC/HUMAITÁ-AM, originada pelo Pregão nº 058/2015, conforme pesquisa efetuada pela Administração Pública Municipal no mercado sede da empresa fornecedora.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do Município de Humaitá-AM.

4. FORNECEDOR: M A P DOS SANTOS.

5. PREÇOS REALINHADOS: Conforme tabela abaixo.

TABELA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS				
Ata 020/2016				
MATERIAL ELETRICO		UND	VALOR ORIGINAL	VALOR REALINHADO
			VALOR UNIT.	VALOR UNITARIO
44	Fita isolante 10mts.	Rl	R$ 2,40	R$ 3,80
45	Fita isolante de alta fusão	Rl	R$ 16,40	R$ 4,62
53	Disjuntor monofásico de 30 amp.	Und	R$ 9,80	R$ 6,07
56	Disjuntor bifásico de 50 amp.	Und	R$ 31,40	R$ 22,72
66	Lâmpada vapor de sódio de 400W 220volts-bocal E-40	Und	R$ 48,30	R$ 41,61
67	Reator vapor de sódio p/ lâmpada de 400W 220volts.	Und	R$ 119,00	R$ 88,76
68	Relé fotoelétrico modelo RM-10/220W NF 1000W	Und	R$ 24,20	R$ 20,23
69	Lâmpadas vapor de sódio 250W 220volts.	Und	R$ 45,30	R$ 33,03
70	Chave conctatora 9/25 amperes 220volts.	Und	R$ 138,00	R$ 77,54
71	Base para relé fotoelétrico de 110/220volts.	Und	R$ 8,50	R$ 7,05
72	Luminária p/ iluminação Pública com tela de proteção B-E40	Und	R$ 198,00	R$ 91,52
73	Braço p/ luminária de 1,00m.	Und	R$ 20,90	R$ 18,85
74	Reator vapor de sódio p/ lâmpada de 250W.	Und	R$ 96,50	R$ 73,30
77	Reator vapor de sódio p/ lâmpada de 70W 220volts.	Und	R$ 65,80	R$ 51,40
78	Bocal de porcelana E-40	Und	R$ 7,60	R$ 6,85
90	Cinto de Segurança p/ Eletricista completo	und.	R$ 163,00	R$ 98,50
95	Lâmpada Vapor de sódio de 150w bocal fino.	und.	R$ 35,60	R$ 32,81
96	Lâmpada Vapor de sódio de 70w bocal fino.	und.	R$ 21,90	R$ 19,75
97	Reator p/ Lâmpada vapor de sódio de 150w	und.	R$ 83,90	R$ 64,20
99	Parafuso de 5/8 - 300mm c/ porca e arruelas	und.	R$ 8,75	R$ 8,71
105	Cabo Flexível de 4mm	Mt.	R$ 192,00	R$ 1,30
106	Cabo Flexível de 6mm	Mt.	R$ 274,00	R$ 2,01
111	Cabo Flexível de 1,5mm	Pç.	R$ 77,00	R$ 57,00
120	Cabo Flexível de 10mm	Pç.	R$ 467,00	R$ 353,00

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços.
7. RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 020/2016-CPLC/HUMAITÁ-AM, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EDF9FDFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 043, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

TRANSFERE para o dia 31.10.2016 a comemoração do Dia do Funcionário Público e DECLARA ponto facultativo no dia 1º.11.2016 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM**, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,
CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro, deve ser comemorado o Dia do Funcionário Público, nos termos do artigo 202 da Lei nº 1.762, de 14.11.1986 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

CONSIDERANDO finalmente tratar-se de uma terça-feira o dia que antecede o feriado, o que enseja a conveniência de conter despesas com bens e serviços, a representar uma economia significativa para os cofres públicos municipais.

RESOLVE

Art. 1º - TRANSFERIR para o dia 31 de outubro próximo, segunda-feira, a comemoração do dia do Funcionário Público nos órgãos das repartições públicas municipais, ficando determinado o ponto facultativo nessa data.

Art. 2º - DECLARAR ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2016, nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 3º - Ficam ASSEGURADOS nas datas do dia 31/10 e 01/11/16 os serviços considerados indispensáveis ou atividades essenciais assim definidas em Lei, conforme dispõe o inciso 1º do art. 9º da Constituição Federal.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLICA-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 24 de outubro de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:4BE8AEA8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 757/2016 – GAB/PMI

EXONERA no cargo de ASSESSOR DO GABINETE PREFEITA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** a pedido o Sr. **ERIBERTO QUIRINO**, na função de ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL – CC-07, com lotação na CASA CIVIL DE IRANDUBA, a partir de **03 de Outubro de 2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A1314FE0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 758/2016 – GAB/PMI

NOMEIA no cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a pedido o Sr. **ERIBERTO QUIRINO**, na função de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, com lotação na CASA CIVIL DE IRANDUBA, a partir de **05 de Outubro de 2016.**

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 21 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:176B287F

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 713/2016-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 17/10/2016, Edição, que trata da EXONERAÇÃO da Sra. MARCILENE MARQUES DE JESUS, na função de ASSESSORIA DE TÉCNICA I NIVEL MÉDIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a partir do dia 03/10/2016. Código Identificador: 4DA06A81.

ONDE LÊ: MARCILE MARQUES DE JESUS

LEIA-SE: MARCILENE MARQUES DE JESUS

Permanece em vigor os artigos desta PORTARIA Nº 713/2016 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 25 de Outubro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:2A4D7946

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 41 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui a Comissão Temporária Especial denominada "Comissão de Transição de Mandato - CTM" e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no inciso I do art. 148 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, conforme os objetivos acima descritos; e a Resolução nº 11/2016, de 4 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - É instituída a Comissão temporária Especial denominada "Comissão de Transição de Mandato", com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionados à transição governamental para a gestão 2017-2020.

Parágrafo Único – Para os efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º - O processo de transição de mandato terá início na data de publicação deste ato normativo até a posse do candidato eleito.

Art. 3º - Art. 3º A Comissão de Transição de Mandato será composta por 7 membros, a saber:
I - 4 (quatro) indicados pela atual Prefeita de Iranduba, Sra. Maria Madalena de Jesus Souza:
a) Luis Carlos Rodrigues de Moura – Secretário Municipal da Casa Civil – Presidente;
b) Antonio Ramos de Carvalho
c) Lêda Maura Silveira Casas – Procuradora Adjunta; e
d) Raimundo Guedes do Nascimento – Controlador Geral.
II - 03 (três) membros indicados pelo Prefeito eleito de Iranduba, Sr. Francisco Gomes da Silva, a saber:
a) George Gomes de Oliveira - Coordenador;
b) Rosa Maria Conceição Fonseca;
c) Josenildo Fonseca dos Santos.

§ 1º - A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:
I – coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
II – presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;
III – deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.
§ 2º - As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.
§ 3º - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual

indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 4º - As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Prefeito eleito ou às pessoas formalmente indicadas por ele como representantes do governo municipal 2017-2020.

Art. 5º - Caberá à Comissão de Transição de Mandato:
I – proceder ao levantamento de informações junto as diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo e dos projetos de lei de iniciativa do Executivo em tramitação no Legislativo, para subsidiar as ações de planejamento da futura Administração Pública Municipal;
II – realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura /administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;
III – efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a divida ativa do Município;
IV – entregar ao Prefeito e ao seu sucessor, até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2016, relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 5º deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo ao seu respectivo Presidente requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Parágrafo único. É vedado aos servidores públicos municipais a prestação de informações relativas à transição de mandato disciplinada neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos aos procedimentos da Lei Federal n.º 12.527/2011.

Art. 7º - Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transição de Mandato, até a segunda-feira, dia 31 de outubro de 2016, as informações circunstanciadas no art. 2º da Resolução nº 11/2016 – TCE/AM.

Art. 8º - O Presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 21 de outubro de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:2124CCC4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 759/2016 – CCMI/GAB/PMI

DESIGNA a Comissão Geral de Licitação de Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Geral de Licitação deste Município, com finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios para as modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública e Pregão, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: WANDERSON FÉLIX SANTOS;
1º Membro: ANA JAQUELINE TRAVESSA AMORIM;
2º Membro: THIAGO SOUZA NOVAIS

Art. 2º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 02 (três) membros da comissão.

Art. 3º - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 4º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público, proceder-se-á a designação de Comissão específica para tal fim.

Art. 7º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
PUBLICA-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 25 de outubro de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:F87E9F60

GABINETE DA PREFEITA
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 737/2016-GAB/PMI

TORNA SEM EFEITO A **PORTARIA Nº 737/2016-GAB/PMI**, SRA. **DIANA ROSA MALCHER**, NA FUNÇAÕ DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2016, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 87050E95

MARIA MADALENA DE JESUS DE SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:CADB5711

GABINETE DA PREFEITA
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 738/2016-GAB/PMI

TORNA SEM EFEITO A **PORTARIA Nº 738/2016-GAB/PMI**, SRA. **MARIA FRANCINETE MAIA DA SILVA**, NA FUNÇÃO DE COORDENADOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2016. CÓDIGO IDENTIFICADOR: 1ABD788A

MARIA MADALENA DE JESUS DE SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:300044B5

GABINETE DA PREFEITA
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 739/2016-GAB/PMI

TORNA SEM EFEITO A **PORTARIA Nº 739/2016-GAB/PMI**, SR. **OSENILSON DOS SANTOS CRISOSTOMO**, NA FUNÇAÕ CHEFE DE SETOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2016. CÓDIGO IDENTIFICADOR: 471A369B

MARIA MADALENA DE JESUS DE SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:C30A1BF3

GABINETE DA PREFEITA
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 740/2016-GAB/PMI

TORNA SEM EFEITO A **PORTARIA Nº 740/2016-GAB/PMI**, SRA. **AUREA KATARINA OLIVEIRA DA SILVA**, NA FUNÇAÕ CHEFE DE SETOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2016. CÓDIGO IDENTIFICADOR: 77EC0037

MARIA MADALENA DE JESUS DE SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:3B33EB5B

GABINETE DA PREFEITA
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 741/2016-GAB/PMI

TORNA SEM EFEITO A **PORTARIA Nº 741/2016-GAB/PMI**, SRA. **MARTIELE DO CARMO FERNANDES PAULA**, NA FUNÇAÕ CORDENADORA, com lotação, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2016. CÓDIGO IDENTIFICADOR: CA0F29A9

MARIA MADALENA DE JESUS DE SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:68C9A4B9

GABINETE DA PREFEITA
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 742/2016-GAB/PMI

TORNA SEM EFEITO A **PORTARIA Nº 742/2016-GAB/PMI**, SRA. **MARIA FRANCINETE MAIA DA SILVA**, NA FUNÇAÕ CHEFE DE SETOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2016. **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 2C74BC6C**

MARIA MADALENA DE JESUS DE SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:CE6F03FD

GABINETE DA PREFEITA
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 743/2016-GAB/PMI

TORNA SEM EFEITO A **PORTARIA Nº 743/2016-GAB/PMI**, SR. M**ARCO AURÉLIO MARINHO PIMENTELLI**, NA FUNÇAÕ DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2016. **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 8E1583C3**

MARIA MADALENA DE JESUS DE SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:055B605E

GABINETE DA PREFEITA
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 744/2016-GAB/PMI

TORNA SEM EFEITO A **PORTARIA Nº 744/2016-GAB/PMI**, SR. **ANDERSON GOMES DE LIMA**, NA FUNÇAÕ COORDENADOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2016. **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 371E690F**

MARIA MADALENA DE JESUS DE SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:942A67D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2016

Em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Presidente do IMPREVI - ITACOATIARA, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) MESAS TIPO ESCRIVANINHA EM MADEIRA DE LEI, MISTA COM MDF, MEDINDO 1,60X0,60X0,75, COM 02 (DUAS) GAVETAS E SUPORTE INTERNO PARA GABINETE DE COMPUTADOR, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA. **Favorecida**: JOSE A. B. MACAMBIRA. CNPJ: 11.204.016/0001-32 – **valor global:** R$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais). **Fundamentação Legal**: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Itacoatiara - AM, 19 de outubro de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:0FCCC7DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 522, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2016.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS.
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias,

terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; eIV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF).
Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2017 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.
Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de

51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por Decreto do Executivo.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 24 de outubro de 2016.

VER. HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:2C6B0508

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 523, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itamarati/AM, para o exercício de 2017.

O Prefeito Municipal de Itamarati/AM o **Sr. João Medeiros Campelo**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos;
Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Itamarati/AM, para o exercício financeiro de 2017, discriminado nas tabelas explicativas que integram os Anexos 1 e 2, 6 a 9, desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R$ 23.673.572,00 (Vinte e três milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais);
Art. 2º - A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor e as especificações dos Quadros desta Lei, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES
Receita Tributária 1.126.266,00
Receita Patrimonial 124.755,00
Transferências Correntes 22.428.950,00
Outras Receitas Correntes 760,00
Dedução das Transf. Correntes(-) 2.841.427,00 20.839.304,00
RECEITAS DE CAPITAL
Transferências de Capital 2.834.268,00
TOTAL..... 23.673.572,00

Art. 3º - A Despesa será realizada em conformidade com a programação constante dos demonstrativos que integram a presente Lei, e de acordo com o seguinte resumo:

I – Por Elemento de Despesa
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Aplicações Diretas
Aposentadorias e Reformas 9.500,00
Contratação por Tempo Determinado 3.764.276,00
Salário Família 70.734,00
Vencimentos e Vantagens Fixas 7.634.688,20
Obrigacões Patronais 399.723,00
Sentenças Judiciais 10.000,00
Indenizações Restituições Trabalhistas 15.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA
Aplicações Diretas
Juros sobre a Divida por Contrato 10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Aplicações Diretas
Outros Benefícios Assistenciais 120.000,00
Diárias Civil 320.028,00
Material de Consumo 8.923.535,80
Premiações Culturais, art., desport. e outras 19.758,00
Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita 36.784,00
Passagens e Desp com Locomoção 87.175,00
Serviços de Consultoria 5.000,00
Outros Servs de Terc. -P.Física 1.014.615,00
Outros Servs de Terc. -P.Jurídica 418.706,00
Obrigações Tributárias e Contributivas 200,00
Despesas de Exercícios Anteriores 205.849,00
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
Aplicações Diretas

Obras e Instalações 190.000,00
Equipamentos e Mat Permanente 203.000,00
TOTAL GERAL 23.673.572,00
II – Por Função de Governo
LEGISLATIVA 1.095.619,00
ADMINISTRAÇÃO 3.292.873,20
SEGURANÇA PÚBLICA 297.432,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.255.472,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL 115.000,00
SAÚDE 3.695.152,00
EDUCAÇÃO 10.741.353,00
CULTURA 153.023,00
URBANISMO 2.106.812,80
HABITAÇÃO 255.547,00
SANEAMENTO 33.000,00
GESTÃO AMBIENTAL 58.398,00
AGRICULTURA 137.089,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA 72.358,00
COMUNICAÇÕES 148.450,00
TRANSPORTE 75.475,00
DESPORTO E LAZER 140.518,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA..... 23.673.572,00
III – Por Poder e Órgão
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal 1.095.619,00
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito 1.927.789,20
Secretaria de Assuntos Estratégicos 75.900,00
Secretaria de Administração 483.659,00
Secretaria de Finanças 797.355,00
Secretaria de Assistência e Ação Social 1.255.472,00
Secretaria de Saúde 3.695.152,00
Secretaria de Educação 10.741.353,00
Secretaria de Cultura 153.023,00
Secretaria de Obras e Urbanismo 2.266.812,80
Secretaria de Agric., Prod. e Abastecimento 137.089,00
Secretaria de Desporto e Lazer 140.518,00
Secretaria Municipal de Comunicação 148.450,00
Secretaria Meio Ambiente e Turismo 58.398,00
Secretaria Mun de Colonização e Reforma Agrária 72.358,00
Secretaria Mun de Assuntos Jurídicos 79.070,00
Secretaria Mun de Transporte 75.475,00
Secretaria Mun de Segurança Pública 297.432,00
Secretaria Mun de Habitação 95.547,00
Secretaria Mun do Interior 33.000,00
Secretaria Mun de Governo 44.100,00
TOTAL DA DESPESA..... 23.673.572,00

Art. 4º - No curso da execução orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a:
I – Abrir, durante o exercício, Crédito Adicional Suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento), do total da Despesa fixada nesta Lei, observado o disposto no Art. 159, inciso V, da Constituição Estadual, e Art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964;
II – Criar através de Decretos de Abertura de Créditos Adicionais Especiais, Projetos e/ou Atividades, elementos, sub-elementos e itens de Despesa, para a aplicação de recursos transferidos do Estado e/ou da União, suas Autarquias e Fundações mediante Convênio, até o limite total daquelas transferências;
III – A contratar operações de crédito por antecipação de receita, obedecido o disposto no inciso III, do artigo 167, da Constituição da República e ainda observado o disposto no artigo 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 24 de outubro de 2016.

VER. HAROLDO GOMES MAIA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:1AE72469

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 049/2016 - CRIA A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

PORTARIA N° 049/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade da Transição de Governo em face do resultado do último pleito eleitoral, na forma disciplinada **RESOLUÇÃO N. 11, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

R E S O L V E:
Art. 1°– **CONSTITUIR** a **Comissão de Transição de Governo**, em caráter transitório, podendo, pela delegação aqui outorgada, praticar todos os atos necessários ao fiel objeto desta Portaria, devendo os trabalhos serem conduzidos em estrita observância à **RESOLUÇÃO N. 11, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016**, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;
Art. 2° – NOMEAR, para compor a equipe de transição, de acordo com o disposto no §2º do art.1º da RESOLUÇÃO N. 11, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016, e consoante os nomes indicados pela prefeita eleita, os seguintes membros:

COMISSÃO DE TRANSIÇÃO	
MEMBROS DA EQUIPE	MEMBROS DA EQUIPE
(GESTOR SUCESSOR)	(GESTOR SUCEDIDO)
FÁBIO ELIAS DE QUEIROZ	EUDENISE MARQUES PEREIRA
(COORDENADOR)	(COORDENADOR)
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS	JOSÉ MELQUIAS JOSEDEC SANTOS
(MEMBRO)	(MEMBRO)
ANA LÚCIA GOMES FERNANDES DE QUEIROZ	WALTER DA MATA MOREIRA
(MEMBRO)	(MEMBRO)

Art. 3° – Ao coordenador, serão atribuídas as funções de requisitar informações, processos e documentos dos órgãos integrantes da Administração Pública municipal, direta ou indireta, inclusive os relativos às Contas Públicas, aos programas e projetos de governo que se encerram, não se admitindo a alegação de sigilo para obstar o acesso a qualquer informação, sendo função dos membros unicamente auxiliá-lo no processo de análise dessas documentações e/ou informações.
Art. 4º - Os titulares dos Órgãos Municipais, sejam integrantes da Administração Direta ou Indireta, ficam obrigados a assegurarem aos membros da Comissão, desde que os requerimentos/solicitações sejam assinados pelo coordenador, as condições estruturais necessárias ao bom e fiel desempenho de suas respectivas funções, de acordo com os documentos listados no art. 2º da Resolução n. 11, de 04 de outubro de 2016.
Art. 5º - Fica estabelecida a data de 10 de janeiro de 2017 como data máxima para o término dos trabalhos da comissão, sendo que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta data, deverá ser expedido Relatório Circunstanciado dos trabalhos realizados, devendo ser enviada uma cópia ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, bem como à Câmara Municipal de Itapiranga.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, 20 DE OUTUBRO DE 2016.

NADIEL SERRÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Dione Serrão
Código Identificador:CFD713B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 008/2016, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui a Comissão de Transição de Governo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Juruá,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

CONSIDERANDO, finalmente a indicação pelo Prefeito Eleito dos 3 (três) membros para compor a comissão, através do Oficio nº 001/2016, de 20 de outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º É instituída no termos da Resolução TCE-AM nº 11/2016, de 4 de outubro de 2016, a Comissão de Transição de Governo, com objetivo de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionados à transição governamental para a gestão 2017-2020.

Parágrafo único. Para efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º A Comissão de Transição de Mandato será composta por 06 (seis) membros, a saber:
I - 3 (três) indicados pelo atual Prefeito Municipal:
a) Osiel Ferreira de Assunção;
b) Marly da Silva Mota; e,
c) Maria do Perpetuo Socorro de Araújo Feliciano;
II - 03 (três) membros indicados pelo Prefeito eleito:
a) Raimundo Nonato Felinto Candido;
b) Darlisson Lima da Costa; e
c) Raimundo da Silva Damasceno;

Parágrafo único: As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, aos 21 de outubro de 2016.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

OSIEL FERREIRA DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Osiel Ferreira de Assunção
Código Identificador:0E5D61B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CV 121-2016

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 121/2016-CGPL - PROCESSO Nº. 8697/1131.0003807/2016-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e esportes para atender as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, que não possuem Associação de Pais, Mestres e Comunitários-APMC, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 8697/1131.0003807/2016-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **J.R.N.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.788.629/0002-82 com o valor global de R$ 65.200,00 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos Reais)** com prazo de fornecimento em 15(quinze) dias**,** Classificação Orçamentária: 12.361.62.2016 Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 0171.FUNDEB 30%/0190-Q.S.E, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 8697/1131.0003807/2016-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 23 de setembro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:9C79CC9F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CV 124-2016

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 124/2016-CGPL - PROCESSO Nº. 9055/1131.0004080/2016-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru durante o 2º(segundo) semestre de 2016, conforme termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 9055/1131.0004080/2016-PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **J.R.N.S COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ 10.788.629/0002-82 com o valor global de R$ 77.825,66 (Setenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos)** com prazo de fornecimento em 15(quinze) dias**,** Classificação Orçamentária: 12.361.62.2016 Natureza de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 0171.FUNDEB 30%/0190-Q.S.E, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 9055/1131.0004080/2016-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 29 de setembro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:62BCCA3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 143/2015 – GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera do Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSISTENTE DA PRESIDÊNCIA da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 877/2016, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR a Sra. **GRACINETE RODRIGUES PINHEIRO**, portadora do CPF. nº 193.526.622-53, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSISTENTE DA PRESIDÊNCIA**, da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 17 (dezessete) de Outubro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente, em Exercício

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:3BE75867

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 144/2016 – GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

Nomear no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) DO OUVIDOR CORREGEDOR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 877/2016, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Sra. **TANIA MARIA FERREIRA GUIMARAES**, portadora do CPF. nº 013.264.802-43, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR (A) DO OUVIDOR-CORREGEDOR**, da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 17 (dezessete) de Outubro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente, em Exercício

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:6C7FA6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº046/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no interesse da Administração e nos termos da **LEI Nº 826/2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**, o(a) Senhor(a) **RONALDO PASSOS DA SILVA,** portador do **RG nº 1234949 SSP/AM** e do **CPF: 334.738.972-72,** no cargo de **GESTOR III – FG3**, para exercer as Funções de **GESTOR NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA,** a partir desta data.

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 07 de Março de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:12C12ADE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2088 DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por iniciativa do contratado, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 0854/2016–GSEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 3170/2016**, datado em **10 de Outubro de 2016**.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sr. **JOSE ANTONIO CANDEIA,** iniciado em 04 de janeiro de 2016, de acordo com a portaria n° **14/2016- GP,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 03 de 14 de dezembro de 2015, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **MÉDICO PEDIATRA,** matrícula n° **20908**, a partir de **31 de outubro de 2016**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **13 de Outubro de 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:8FF37AEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2013 DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se por iniciativa do contratado, conforme disposto no Art. 9º, Inciso IV da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO ainda teor do Ofício **nº. 855/2016-GSEMS**, que deu origem ao Processo **nº. 3171/2016**, datado em **10 de Outubro de 2016**.

RESOLVE

Art. 1º – RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário do Sra. **NEIVA DIAS PEREIRA DE FREITAS,** iniciado em 22 de setembro de 2015, de acordo com a portaria n° **1892/2015-G.P,** através do Processo Seletivo Simplificado de n° 07 de 11 de dezembro de 2015, da Secretaria Municipal de Saúde, na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula n° **20741**, em **10 de outubro de 2016**.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **10 de Outubro de 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:1C6AC519

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 280/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: CONSTRUTORA ALMEIDA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. OCTÁVIO LACOMBE.
VALOR: R$ 146.330,47 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e trinta reais e quarenta e sete centavos)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do Orçamento de 2016, através da Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:
12.361.0062.1006 - Ampliação, Reforma e/ou Conservação de Unid. Educ. do Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 23 de setembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:0D82150B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PP 026/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 026/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO** visando atender futuras necessidades do Município de Rio Preto da Eva.
Data e horário: 11 de novembro de 2016, às 9:00hrs.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Abílio Alencar – Centro – Rio Preto da Eva no horário de 08h30min às 13h00min, de segunda a sexta feira.
Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, também no horário das 08h30min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Rio Preto da Eva (AM), 25 de outubro de 2016.

GLADISTONE CUNHA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gladstone Cunha de Oliveira
Código Identificador:7C0AAC8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 203 DE 29 DE SETEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Transmissão do Cargo de Chefe do Poder Executivo ao Juiz de Direito da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de deslocamento do Exmo. Senhor Prefeito, Almiro Góes dos Santos, à cidade de Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir o Cargo de Chefe do Poder Executivo ao Juiz de Direito da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro/AM, o Exmo. Senhor, **ELIEZER FERNANDES JUNIOR**, no período de 30 de setembro a 01 de outubro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro /AM, em 29 de setembro de 2016.

ALMIRO GÓES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:EA193A4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
TP 008/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:
01) TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016 - OBJETO: Contratação de Pessoa jurídica para a execução de Obras e Serviços de Construção de Muro para as Unidades Básica de Saúde Dalila Monteiro e Deolinda Fernandes, no Município de São Sebastião do Uatumã. **DATA E HORÁRIO**: 11 de novembro de 2016, às 08:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

São Sebastião do Uatumã/AM, 21 de outubro de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:0E60BFC3

GABINETE DO PREFEITO
PR 003/2016 - ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação: ANO VII | Nº 1559, pag, 74, data 11/03/2016:

I – Onde se LÊ; M J F GONÇALVES EIRELI - EPP, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53, com valor de **R$ 825.524,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais);** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 825.524,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

Leia se; M J F GONÇALVES EIRELI - EPP, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53, com valor de **R$ 816.751,50 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 816.751,50 (oitocentos e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei

PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município.

São Sebastião do Uatumã, em 11 de abril de 2016.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:8AA829CE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2016 – GP/PMT, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Nomear, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, de 04 de dezembro de 2003, **IGO FELIPE ALMEIDA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Símbolo APM, do Quadro desta Prefeitura.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 30 de Setembro de 2016.

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:4A56F41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2016 – GP/PMT, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

EXONERA SERVIDOR DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, de 04 de dezembro de 2003, **EVELYN ROSA SANTOS DE ALBUQUERQUE**, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Símbolo APM, do Quadro desta Prefeitura.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 30 de Setembro de 2016.

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Tapauá

Publicado por:
Mauro Sergio Almeida de Magalhães
Código Identificador:47B74ADF



